



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO



ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.429

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1953

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(\*) LEI N. 648 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1953  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 65.768,90, para devolução de depósitos e fianças feitos no Departamento de Segurança Pública.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 65.768,90, destinado à restituição de fianças e depósitos, efetuados por particulares no Departamento de Segurança Pública, no período de 1 de setembro de 1943 a 25 de abril de 1950.

Art. 2.º A presente despesa correrá por conta dos recursos financeiros do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

J. J. Aben-Athar  
Secretaria de Estado de Economia e Finanças

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 17.428, de 1-10-1953.

(\*) LEI N. 652 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1953  
Concede um auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Instituto Ofir Loiola.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, no exercício vigente, ao Instituto Ofir Loiola, um auxílio extraordinário de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao reparo do aparelho de radioterapia profunda do Hospital do Câncer.

Art. 2.º O auxílio previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis no exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

J. J. Aben-Athar  
Secretaria de Estado de Economia e Finanças

Edward Catete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 17.428, de 1-10-1953.

PORTARIA N. 161 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:  
Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Teatro da Paz, Antonio Pinheiro dos Santos,

ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 162 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2946/53 — DP,

RESOLVE:

Designar as Enfermeiras Maria Iva de Oliveira Pena e Maria Ivone Lomonaco para os cargos de assistente do ensino e instrutora, respectivamente, da Escola de Enfermagem do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 287, alínea b do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei Orgânica da Justiça), o Bacharel Artêmio de Almeida Ians, juiz de direito de 1.ª entrância, da Comarca de Chaves para a Comarca de Igarapé-açu, vago com a promoção, por merecimento, de Agnaldo de Moura Monteiro Lopes para a Comarca de Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wortigern Castelo Branco do cargo de Chefe do Serviço de Administração — padrão S, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João José Siqueira Mendes do cargo de Inspetor, da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João José Siqueira Mendes do cargo de Inspetor, da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Heraclides Penha Tavares do cargo, em comissão, de Comissário — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça Em 29/9/53

Petições:

0416 — Emerson Silva, escrivão de polícia da capital, no exercício do cargo de comissário, em Mosqueiro, e Warton Guedes Pereira, comissário na capital, solicitam permuta nos referidos cargos — Ao Departamento do Pessoal, para exonerar Emerson Silva do cargo de comissário do Mosqueiro e nomeá-lo para o de comissário da capital, na vaga do comissário Assis, e, ainda, para nomear Warton Guedes Pereira para a vaga resultante da exoneração de Emerson.

0485 — José Inácio de Lima, guarda civil, solicitando licença especial — De acordo. Ao D. P.

0486 — Jozem Barroso Magno, 3.º fiscal, lotado na I. G., requer licença especial — De acordo. Ao D. P.

0487 — Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil, solicitando licença especial. De acordo. Ao D. P.

0489 — José Rodrigues Vianá, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Ao D. P.

0515 — José Augusto Mendes Paraense, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Ao D. P.

0516 — José Alves Ferreira, 3.º fiscal, da I. G. C., solicitando licença especial — De acordo. Ao D. P.

0534 — Benedito Silva, guarda civil, requerendo licença saúde — Ao D. P.

0531 — Dramático Esporte Clube, nesta cidade, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Junte-se prova de filiação à Federação Paraense de Desportos — Ao Departamento de Segurança.

Ofícios:

N. 766, da Assembléa Legislativa (versando sobre a "Vila Coração de Jesus", situada no Entroncamento, subúrbio desta capital — Informe o Departamento de Segurança.

N. 515, da Câmara Municipal de Belém, anexo o ofício n. 478, do D. E. R., sobre a construção de uma rampa em frente ao posto de gasolina "A Invenível", na Av. Tito Franco — Restitua-se à Câmara Municipal.

S/n, do Banco do Brasil, S. A., anexo o ofício n. 479, do D. E. R., prestando informações relativas à c/c daquele Departamento — Arquite-se.

N. 153, da Polícia Militar, proposta de promoção ao posto de 2.º tenente do aspirante à oficial Sinval Corrêa dos Santos — Volte ao Departamento do Pessoal.

N. 290, da Câmara Municipal de Belém (com a informa-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edgar Ferreira Borges, ocupante do cargo de Escrivão — classe L, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão N, do mesmo Quadro, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Francisco de Assis Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça



1953. (assinado) P. p. Francisco Pereira Brasil. Estava selada. (Despacho) — D. e A. com os documentos anexos, conclusos. Belém, 4 de setembro de 1953. — (a) Milton Leão de Melo. Estava a metade da taxa judiciária (Distribuição) — Ao Sr. Escrivão do segundo ofício. Em 5/9/53. Miranda. (Segundo despacho) — Fazer-se a citação na forma requerida, fixada em 30 dias o prazo do edital. Em 8/9/53. — (a) Agnato. Em virtude do que passo o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo teor do qual fica citado Gaspar Tepez Rios, para todos os termos da ação até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de setembro de 1953. Eu, Amílcar Câmara Leal, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, escrevi. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T 6130 — 110153 — Cr\$ 250,00) com os órgãos centrais que congregam os Universitários do Estado do Pará e do Brasil; e) trabalhar inteligentemente para que reine a ordem e a harmonia no seio da classe acadêmica da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias do Pará; f) zelar pelo patrimônio do Diretório e da Faculdade, e intensificar o amor ao estudo das ciências econômicas, contábeis e atuárias. Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Presidente do Diretório.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os membros do Diretório respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas em nome do mesmo.

Diretório — Presidente: Francisco Canindé Castelo de Souza, brasileiro, casado universitário, residente nesta cidade, à Av. S. Jerônimo n. 66; Vice-dito: Raul da Silva Ventura, brasileiro, solteiro, universitário; 1.º Secretário: José Orlando Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, universitário; 2.º dito: Manoel Mendes Tavares, português, solteiro, universitário; 1.º Tesoureiro: Alipio Sebastião Martins, brasileiro, solteiro, universitário; 2.º dito: Idelina de Jesus Iruvina, brasileira, solteira, universitária; orador: Pedro José Martin de Melo, solteiro, universitário; Bibliotecária: Zuleide Rodrigues Cortinho, brasileira, solteira, universitária; Consultores: Ernande Anglândia, brasileiro, solteiro, universitário; Helió Raimundo Smith da Silva, brasileiro, solteiro, universitário; Vicente de Paula Damasceno da Costa, brasileiro, solteiro, universitário; Joaquim Antunes, brasileiro, solteiro, universitário.

Belém, 16 de maio de 1952. — (a) Francisco Canindé Castelo de Souza, presidente. (T 6142 — 1.0110 — Cr\$ 200,00)

#### COMARCA DE CAPANEMA

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Melo, pretor do termo judiciário de Salinópolis, 2.º da Comarca de Capanema, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu Procurador, que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital: que será afixado no lugar do costume, na sede deste Juízo, e publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes em outro jornal em Belém, Capital deste Estado, cita Lindolfo Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, maior, residente atualmente em Belém, Capital do Estado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente

habilitado e contestar, no prazo da lei, a petição inicial abaixo resumida, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial (resumo): — "Meritíssimo Doutor Juiz Pretor deste 2.º termo judiciário de Salinópolis. — Comarca de Capanema; Diz a Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu Procurador Judicial infra assinado, que tendo concedido a Lindolfo Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, maior, residente atualmente em Belém, Capital do Estado, em data de 25 de julho de 1950, um terreno suburbano medindo 20 metros pela frente com 50 ditos para os fundos ou sejam mil metros quadrados, (1.000,2) terreno esse situado à Avenida Presidente Vargas, limitando-se à esquerda com terreno devoluto e à direita com terreno da Municipalidade, com o fim do Concessionário edificar no terreno em apreço uma casa para sua moradia habitual, expedindo-lhe para isso o título de Concessão Provisória, sujeitando-se o mesmo às condições estipuladas em 5 cláusulas, todas por ele aceitas, porquanto subscreveu devidamente com a sua assinatura o termo da dita Concessão Provisória lavrado em talão apropriado da Prefeitura Municipal fls. 114, conforme se vê da Certidão anexa passada pela Secretaria da referida Comuna. Como dentre as cláusulas acima referidas, em algumas delas ficou claro e expresso a Caducidade da Concessão pelo não cumprimento das mesmas, conforme destacamos: Cláusula 1) — Fica o Concessionário obrigado: A) construir dentro de um ano, a contar da data da Concessão, habitação ou prédio apropriado para moradia ou aluguel, sob modelo de planta aprovada pela Prefeitura. Cláusula IV) — A não alienar, hipotecar, vender ou transferir o terreno que lhe é Concedido Provisoriamente à terceira pessoa, sob pena de nulidade da concessão e multa de Cr\$ 100,00 a quem lavrar a escritura. Cláusula V) — A reverter para o domínio do Município o terreno concedido provisoriamente, sem estrepito algum, desde que o Concessionário não edifique ou construa no tempo decorrido de 1 ano, estipulado no 1.º item, ou deixe de concluir a construção ou edificação no prazo de três anos a contar do início da mesma. Assim, não tendo pois, até o presente momento, o Concessionário Lindolfo Monteiro de Barros, edificado o terreno que requerera e que é objeto da presente demanda, nem instalado ali qualquer benfeitoria para que fosse indenizado da mesma, baseado no que dispõe o Código Civil Brasileiro e a Jurisprudência já firmada pelas Egrégias Cortes de Justiça do País requer, digo vem perante V. Excia. propor a presente ação ordinária de Commissão contra o Concessionário Lindolfo Monteiro de Barros, pelo que requer seja a presente ação recebida e afinal julgada, devendo ser citado o referido Concessionário para dentro do prazo da lei oferecer contestação, seguindo os demais termos desta até final sob pena de revelia, devendo então, por V. Excia. ser decretado o respectivo Comisso do terreno acima referido, que deverá reverter ao Patrimônio Municipal. Nestes termos, dando à presente ação o valor de Cr\$ 2.000,00 para efeito fiscal, propõe-se ainda a querelante a provar o alegado com os documentos anexos e com o testemunho pessoal do querelado. Custa afinal, P. Deferimento. Salinópolis, 25 de julho de 1953. P.p. (a) Manoel Fernandes Pinto. Devidamente selada. Em tempo: Recebo as intimações em minha residência à Rua Eurico de Castilhos n. 345, nesta cidade. Salinópolis, 25 de julho de 1953. (a) Manoel Fernandes Pinto". Despachos. Recebido hoje. A. Conclusos. Salinópolis, 10/8/53. (a) Paiva Melo. Diga a autora a

residência ou domicílio do réu, para determinar a espécie de citação. "ex-vi" do artigo 161 do Código de Processo Civil. Salinópolis, 18/8/53. Paiva Melo. Recebido hoje. N. A. Conclusos. Salinópolis, 31/8/53. (a) Paiva Melo. Cite-se o réu, por edital, pelo prazo de vinte dias, devendo ser publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas em um dos jornais de Belém, Capital deste Estado. Salinópolis, 31/8/53. (a) Paiva Melo. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Salinópolis ao primeiro dia de setembro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, escrivão, o subscrevi. — (a) Raimundo Hélio de Paiva Melo.

(T—6133—1, 2 e 3/9—Cr\$ 180,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

Doutor Agnato Moura Monteiro Lopes, juiz de direito da 6.ª, no exercício da quinta vara civil e Feitos de Família, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital, com o prazo de vinte dias, cito Dona Maria José Carvalho de Melo, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, para, neste Juízo, ver-lhe propor, com fundamento nos artigos 315, item III, e 317, item IV, do Código Civil Brasileiro, uma ação ordinária de desquite litigioso, pela qual o seu marido Antônio Felix de Melo, brasileiro, cirurgião-dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Independência número 433, requer a decretação da dissolução da sociedade conjugal, pelos motivos seguintes: — Que, em data de 19 de dezembro de 1927, contraíu nupcias, na cidade de Luzilândia, no Estado do Piauí, havendo desse consórcio três filhos. Que há oito anos, mudou seu domicílio para esta Capital, onde passou a exercer sua profissão, creditando-se no conceito da sociedade, quer como profissional, quer como homem de bem. Que, máu grado a dedicação com que sempre procurou nutrir a sua conduta de pai e esposo, passou a notar sensível mudança no procedimento de sua mulher, notadamente no que alude a independência e liberdade cabíveis e injustificáveis que insistia em frustrar, focalizando-se mais por menorizadamente as ausências sucessivas e prolongadas do teto conjugal, apesar-de, ao tempo, o terceiro filho do casal, contar menos de um ano de idade, quando mais necessitava do carinho e conforto materno, isto para não aludir a condenabilidade de tal procedimento, sob outros pontos de vista.

Os acontecimentos culminaram com a retirada da esposa do teto conjugal, em novembro de 1945, sem que para isso houvesse dado qualquer explicação e mesmo, dizendo melhor, aproveitando-se da ausência do marido para o consultório dentário e a dos filhos, mais velhos para o colégio. Durante três semanas aproximadamente, o esposo soube de sua presença nesta Capital, retirando-se a mesma, decorrido o espaço do tempo referido para lugar incerto e não sabido, situação que perdura até a presente data, ficando-lhe assinado prazo de oito dias, às nove horas que será contado da data em que terminar o prazo deste edital, para comparecer à sala deste Juízo, para ter lugar à audiência de conciliação, assim como, ficando-lhe mais assinado o prazo de dez dias, para apresentar no cartório do Escrivão que subscreve este, o qual fica no Palacete do Fórum desta Cidade à Praça Pedro II, a contestação que tiver em sua de-

fesa, sob pena de lhe ser nomeado um curador "a lide" e o feito de prosseguir a sua revelia. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital.

Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 22 de setembro de 1953.

Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografarei e subscrevo. — (a) Agnato Moura Monteiro Lopes.

(T—6143—110153—Cr\$ 150,00)

#### JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo autor é o seguinte Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Deocleciano de Assis Motta, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, esquina da Munduruscús, o terreno sito nesta cidade à Trav. Quintino Bocaiuva, c/ Munduruscús, medindo 5 metros e 50 de frente por 48 metros e 40 de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1944 a 1951, num total de Cr\$ 2,10 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 14 de julho de 1953. — (a) Moura Paiva. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. com o doc. anexo, cite-se na forma requerida. Belém, 14-7-953. — (a) Milton Melo. Expedido o competente mandato, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto. Sendo os presentes autos conclusos ao M. Juiz, deu o seguinte despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, publicando-se na forma da lei. Belém, 26 de agosto de vista do que mandou passar o presente edital com teor do qual, decorrido o prazo de 30 dias, ficam citados Deocleciano de Assis Motta e respectiva conjugue se casado forem os seus sucessores e herdeiros para, no prazo de dez dias contestar a presente ação ordinária de comisso, ficando logo citados para todos os termos da mesma ação, que prosseguirá seus tramites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume no Fórum, palacete da Prefeitura Municipal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 2 dias do mês de setembro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Milton Melo.

(T. 6029—11 e 20/9 e 1/10 — Cr\$ 180,00)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 2252

Diretor Geral :

**OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe :

**Pedro da Silva Santos**

**Assinaturas**

Belém :	
Anual .....	300,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios :	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00
Exterior :	
Anual .....	400,00
<b>Publicidade</b>	
1 Página de contabilidade, por 1 vez .....	600,00
1/2 Página, por 1 vez .....	300,00
1/4 Página, por 1 vez .....	300,00
Centímetros de colunas : Por vez .....	5,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a interrupção de publicação dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às respectivas assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes. Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais, só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ção da S. O. T. V. sobre um terreno sito a Av. Tito Franco — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito fazer anexar ao expediente um "croquis" da área em questão. — N. 420, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia do Acórdão n. 20.517, de 4 de agosto de 1952, do Colendo Supremo Tribunal Federal em que são interessados os inspetores José Waldemar Oliveira e outros: 1.º) — Acusar e agradecer. 2.º) — A Secretaria de Economia e Finanças, a qual compete a execução do julgado. — N. 376, da Assembleia Legislativa, anexo o ofício n. 1875, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Rio de Janeiro, versando sobre a estrada de Cuiabá; intarém — agradecer e remeter cópia do presente ofício à Assembleia Legislativa. — N. 414, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o ofício n. 375, do mesmo, remetendo

do cópias de um edital enviado pelo presidente do T. J. do Estado da Bahia — Arquite-se. Telegrama : N. 264, de Vicente Rão — Rio de Janeiro — Ciente. Arquite-se. Boletins : N. 205, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22-9-53 — Ciente. Arquite-se. N. 206, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 23-9-53 — Ciente. Arquite-se. N. 207, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 24-9-53 — Ciente. Arquite-se. N. 208, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25-9-53 — Ciente. Arquite-se. N. 209, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26-9-53 — Ciente. Arquite-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

O Dr. J. J. Aben Athar, Secretário de Economia e Finanças proferiu os seguintes despachos: Em 11/10/53

Raimundo Rodrigues Figueiredo (consignação de aluguel de casa), Antonio José de Oliveira e João Nogueira Filho (pagamento de ajuda de custo), Dr. Pedro Mata de Oliveira Roma Junior (pagamento pela Mesa de Rendias de Bragança), Q. S. Duarte (funeral p/le de vencimentos de funcionários), Edite Poço de Matos Carvalhaes, Carlos Jansen Ferreira, Carlos José de Melo e Nicolau dos Santos Miranda, Veni Moreira de Melo, Altamira de Brifo Lemos, Oscar Ferreira Coelho, Antonio Matos Ferreira, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Emilia da Silva Borges, Benedito Cardoso Loureiro — Ao D. D., para os devidos fins.

Amadeu Americo da Gama Maia, empenho de Cr\$ 40.000,00 em favor do Instituto Lauro Sodré, Gabinete do Governador (conta de serviço de automóveis), folhas de pagamento de gratificação dos operadores da Estação Rádio do DESP., prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, idem do Colégio Estadual Pais de Carvalho, idem da Secretaria de Educação e Cultura, Homero Gomes de Castro, José Palma de Oliveira, Mecânica Universal Ltda., Jesum Gutierrez do Nascimento, viúva A. Rodrigues, Maria Benta Batista Duarte — Ao D. C., para os devidos fins.

José Maria Meirelles, Manoel Eurico da Costa, Percilia Colnegundes Vieira, Joaquim Augusto Machado, Domingos Barbosa de Sousa, Isidoro Pontes de Sousa, Olavo Barreto de Miranda, Oleno Barreto de Miranda, Luiz Coelho, Hilda Macedo da Costa, João Neri Gonçalves, Francisco Lucio da Silva, Jacó Marinho Filho, Boaventura Correa da Silva — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

Otoniel Alvares de Melo — A Seção de Coletorias. Coletoria Estadual de Curralinho (fazendo comunicação) — Ao D. R.

Maria Furtado Machado (diferença de vencimentos) — Ao D. D., para providenciar sobre o pagamento dos meses de janeiro a agosto do corrente ano, nos termos das informações e pareceres, voltando em seguida este processo a esta Secretaria para o expediente de abertura de crédito especial referente a parte de 1952, cujas contas já foram encerradas.

Helena Nazaré Ferreira Sampaio — Encaminhe-se à audiência do D. P.

Departamento de Produção (requisição de um mimeógrafo e uma máquina de escrever) — Ao D. M., para os devidos fins.

Ana Ismael Nunes — Encaminhe-se à audiência do D. P. Ferrera Gomes, Ferragista SA — Volte o expediente ao D. M. a fim de mandar visar, ou juntar a autorização do fornecimento das mercadorias constantes deste expediente. Departamento de Material (remete recibo da firma Osvaldo A. de Lima — Ao D. M., para autenticar a nota junta.

Exmo. Sr. General Governador do Estado, despachou hoje com o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente: Maria Aparecida de Oliveira (auxílio) — Impossível atender. Laura Fernandes Beates (empréstimo de Cr\$ 10.000,00) — Indeferido.

Desembargadores do Tribunal de Justiça e Juizes vitalícios das Comarcas da Capital e do Interior (solicitando aprovação de projeto de lei) — Encaminhar à Comissão de Reestruturação. Alvaro Lazaro de Oliveira (exercer em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Colonização e Reflorestamento) — Atender.

Abaixo assinado de moradores de Cametá (fazendo um apelo ao Governo, no sentido de ser feita uma equidade na cobrança do imposto territorial) — Dar conhecimento aos interessados, do engano.

Câmara de Vereadores de Apaetutuba (pede atendimento da pretensão do Clube de Saúde sobre o auxílio da merenda escolar) — Atender, com cinco mil cruzeiros.

Criadores de gado de Santarém (pedem verba para o retorno do gado para a varzea) — O que esta dotação dispunha já foi aplicado.

Relatório do Diretor do Matadouro do Maguari (relação de serviços a serem executados) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, para atender.

Albertina Romeiro Prado (atividade) — Deferido. Vitor José Cardoso (licença especial) — Deferido.

Santa Rosa Esporte Clube — Aguardar o 2.º semestre. Federação do Comércio do Estado do Pará (isenção do imposto de transmissão de propriedade) — Sim. Baixar o decreto de isenção.

Maria das Neves Alves Matos (adiantamento) — Não é possível atender no momento.

Violante Pinheiro do Amaral (pagamento de crédito) — Dê-se conhecimento ao interessado.

A. Saboia & Cia. — Deferido, de acordo com o parecer da SEF.

Georgete Benies de Souza (licença especial) — Indeferido, por falta de amparo legal.



**DEPARTAMENTO DE DESPESAS**  
**TESOURARIA**

SALDO do dia 30 de setembro de 1953	1.931.524,30
Renda do dia 1 de outubro de 1953	877.413,40
<b>SOMA</b>	<b>2.808.937,70</b>

Pagamentos efetuados no dia 1/10/1953	1.044.903,50
SALDO para o dia 2/10/1953	1.764.034,20
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	1.246.012,30
Em documentos	518.021,90
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 1.764.034,20</b>

Belém (Pará), 1 de outubro de 1953.  
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa  
A. Nunes — Tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 2 de outubro de 1953.  
O Departamento de Despesa de S. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:  
Fiscal Fixo e Variável  
Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos,

Serviço de Colonização e Reflorestamento, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Secretaria de Educação e Cultura, Inspeção Escolar, Funcionários Adidos à Secretaria de Educação e Cultura, Grupo Escolar Augusto Olímpio e Grupo Escolar Augusto Montenegro e Folha de Comissão de 1% aos Fiscais de Vendas e Consignações.

**Curiosos**  
Secretaria de Educação e Cultura, Instituto de Educação do Pará e Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**Diversos**  
Byington & Cia., VII Jornada de Fisiocultura e Pediatría, Santa Casa de Misericórdia, Folha de Gratificação dos Funcionários do Departamento de Contabilidade, Departamento do Material, Secretaria do Interior e Justiça, Benedito Caeté Ferreira, Alberto Alves Soares Maia, Joaquim Sérgio de Castro Filho, Ten. Walter Ferreira de Araújo, João F. Benício, Henrique A. Monteiro, Edson Ferreira da Silva, Fausto Batalha e Virgílio Vilela, Jesum Gutierrez do Nascimento, Viuva A. Rodrigues, Mecânica Universal Ltda., Raimundo de Sena Maués, Leonor Sá e Souza Neiva, Luizmar Cordeiro de Almeida, Folha de gratificação da comissão de funcionários que procederam ao balanço do Departamento de Despesa e Departamento de Receita e Caixa Econômica do Pará.

A. S. E. F. Não vejo esta S. O. T. V. efetuar o pagamento de materiais adquiridos pelo D. M.

2065—Deodoro Machado de Mendonça (solicitando construção de prédios escolares em Cameta) — Sr. Secretário do I. J. de inteiro acordo, necessitando a abertura de um crédito especial de Cr\$ 130.000,00 de vez que não tenho verba disponível na Lei Orçamentária.

1653—Olavo Barreto de Miranda (requerendo arrendamento de castanhal em Portel) — A. S. E. F.

2153—Miguel Alves de Araújo (requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia) — Ao Serviço de Terras.

1635—Percília Conegundes Vieira, 1662—José Marinho Filho, 1659—Beaventura Correa da Silva, 1663—Francisco Lucio da Silva, 1660—Hilda Macedo da Cunha, 1661—João Nery Gonçalves, 1657—Miguel Barreto de Miranda, 1650—Domingos Barbosa de Souza, 1652—Manoel Eurico da Costa e 1656—Izidoro Pontes de Souza (requerendo arrendamento de castanhal em Portel) — A. S. E. F.

2163—José Soares Ribeiro (requerendo compra de terras em Faro — Ao Serviço de Terras.

2161—Marcos de Quadros Martins e 2113—Manoel Juliano de Paixão (sobre terras em Maracanã) Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

2119—Hildebrando dos Lopes (requerendo compra de terras em Maracanã) Ao Serviço de Terras.

2162—Bento dos Santos Maheiros (requerendo compra de terras em Faro) — Ao Serviço de Terras.

2135—Justino Canuto Santos (requerendo compra de terras em Ananindeua) Ao Serviço de Terras

2134—Leoncio Alexandre Ferreira (requerendo compra de terras em Irituia) — Ao Serviço de Terras.

0945—José Maria Meireles (solicitando arrendamento de Seringal em Altamira) — A. S. E. F.

2149—Manoel Salgado Vieira (requerendo compra de terras em Juruti) Ao Serviço de Terras.

2072—Abaixo assinado de moradores da Travessa José Pio (solicitando uma torneira pública) — Encaminhe-se a S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado para conhecimento das providências tomadas.

2142—Vinicius Hesketh (requerendo certidão de terras em Sta. Izabel) — Ao Serviço de Terras.

2141—Vinicius Hesketh (requerendo certidão de terras em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

2145—Fidelcino da Costa Nunes (requerendo certidão de terras em Maracanã) — Ao Serviço de Terras

1811—Antonio Domingos Gonçalves (requerendo compra de terras em Igarapé-Açu) — Ao Serviço de Terras.

2147—Nilo Rodrigues de Souza, 2146—Plácido Donato Fragato e 2148—Domingos Alves Pereira (requerendo compra de terras em Juruti) — Ao Serviço de Terras.

2133—Departamento Estadual de Águas remetendo (as vias de análises da água) — A. S. S. P.

**Autos**  
N. 3195 — Compra de terras devolutas, Município de Mojú, requerente Giovanni Maria Vergolino Giordano — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 0046 — Compra de terras devolutas, Município de Juruti, requerente Estevita Hipólito Batista — Ao Dr. Consultor Jurídico.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, no expediente apresentado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

N. 2630, de Erminda dos Santos Dias — Aguardar oportunidade.

N. 2422, de Julieta da Costa Bentes — Concedo 45 dias.

N. 2306, de Maria Violeta Dela Rovero Leão e n. 2121, de Raimunda Leite Galvão — Concedo 30 dias.

N. 2503, de Helena de Jesus T. Bibas — Concedo 90 dias.

N. 2589, de Madalena Paulino de Sampaio — Deferido.

N. 2703, de Helena de Miranda Rodrigues — Concedo.

N. 2443, de Palmira Barros Furtado Miranda — Indeferido.

N. 2219, de Dina de Oliveira da Silva — Concedo 60 dias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação e Cultura:

Em 26/9/53

N. 2635, de Doralice Oliveira Fonseca (pedindo providências) — Ao Inspetor Escolar da Zona (cameta), para iniciar e informar, com urgência.

N. 2613, de Maria Antonieta B. Falcão (licença-saúde) — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção de saúde.

N. 2300, de Maria da C. Lobato (efetividade) — Atendida a solicitação do Diretor do D. P., restitua-se este ao mesmo Departamento.

N. 2833 — Ofício 779, do D. P. (remete decreto de licença especial) — A Diretoria Técnica.

N. 2637, de Nilce I. B. Almeida (licença repouso) — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção

de saúde.

N. 2832, de Fortunato N. da Silva (internamento de menor) — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 2330, de A. P. de Letras — Ao Diretor do I. E. P., para providenciar.

N. 2829 Ofício 1972, de S. E. E. P. (inspeção de saúde de professor) A Seção de Expediente, para oficiar ao Presidente do Grupo Escolar de Faro, solicitando a apresentação da professora Rosa A. Duarte, para ser submetida a exames de sanidade.

N. 2825, de Maria Tereza Felix (internamento de menor) — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 2835 — Ofício 139, do C. E. P. C. (solicita encaminhamento de empenhos) — Encaminhe-se a S. E. E. e F.

N. 2719, de Iraci R. Palheta (licença especial) — Opine o D. P.

N. 2660, de Luella S. Barjonas (efetividade) — Opine o D. P.

N. 2689, de Mercedes F. Andrade (licença especial) — Diga o D. P.

N. 2506, de Maria Augusta C. Vieira (efetividade) — Satisfeta a exigência do D. P., restitua-se-lhe este expediente.

N. 2741, de Alba Cota Moreira (licença repouso) — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2777, de Vaniça Matos Silva (licença repouso) — Chame-se a requerente, para assinar a petição e mandar reconhecer a firma do médico que passou o atestado.

N. 2744, de Rosa Cota Machado (efetividade) — Opine o D. P.

N. 2827, de Maria Luísa V. Campos (licença saúde) — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 2828, de Lucía R. Lobo (licença saúde) — Submeta-se a inspeção de saúde.

querendo compra de terras em São Caetano de Odivelas) — Ao Serviço de Terras.

1658—Luiz Coelho (solicitando licença para explorar castanhal em Portel) — A. S. E. F.

1658—Ferreira Gomes Ferragista S/A (solicitando pagamento) —

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 30/9/53

Petições:  
2155—Jovita Barros Soares (re-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aforamentos de terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo, José Maria Gonçalves, brasileiro, casado, tanoeiro, residente nesta cidade à Passagem S. Cristóvão n. 88 requerido por aforamento o terreno situado na quadra Avenida Gentil Bitencourt, Americo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando 143m,60; Medindo de frente 4m,52 por 44m,00 de fundos ou seja uma área de 198m2,88. Tem a forma paralelograma: Confina pelo lado direito o imóvel n. 1.827 e pelo lado esquerdo o de n. 1831.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953. — (a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral. (T. 6148—2 13 e 22|10—Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Aniceto de Souza Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida

Senador Lemos n. 906, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos para onde faz frente e Curugá, Passagem Rosa Moreira, de onde dista 18m,70 e Cel. Luiz Bentes; Limita-se à direita o imóvel n. 908 e à esquerda o de n. 902; Medindo de frente 4m,25 por 56m,00 de fundos ou seja uma área de 233m2,75.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de outubro de 1953.

(a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral. (T. 6149—1, 11 e 22|10—Cr\$ 120,00)

**MINISTÉRIO DA GUERRA ZONA MILITAR DO NORTE 8.ª REGIÃO MILITAR**

Serviço de Intendência Regional Comissão de Concorrência Regional (Chamada de atenção)

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados, que o DIÁRIO OFICIAL do dia 1 de outubro do corrente ano, publica o Edital de Concorrência Administrativa, para o fornecimento às Unidades Administrativas sediadas na guarnição de Belém, durante o ano de 1954, de artigos de consumo habitual.

Serviço de Intendência Regional, em Belém, 2 de outubro de 1953.

(a.) Elias Antonio Mokarzel, 1.º Ten. I. E., Secretário. (Ext.—Dia 2, 3 e 4|10)

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 3.939

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CAPANEMA Citação pelo prazo de vinte (20) dias

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Melo, pretor do termo judiciário de Salinópolis, 2.º da Comarca de Capanema, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu Procurador, que afirmou ser incerta a residência do citando na Capital do Estado, pelo presente edital, que será afixado no lugar do costume, na sede deste Juízo, e publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes em outro jornal de Belém, Capital deste Estado, cita Romeu de Miranda Nascimento, brasileiro, solteiro, marítimo, residente na Capital do Estado, para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, no prazo legal, a petição abaixo resumida, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei. Petição inicial (resumo): — "Excelentíssimo Doutor Juiz Pretor deste 2.º Termo Judiciário de Salinópolis — Comarca de Capanema. Diz a Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu bastante procurador judicial infra assinado, que tendo concedido a Romeu de Miranda Nascimento, brasileiro, solteiro, marítimo, residente na Capital do Estado a Concessão Provisória de um terreno suburbano pertencente ao Patrimônio Municipal, para que o mesmo nele edificasse dentro de um ano dentro do prazo de um ano a contar de 15 de outubro de 1950, data essa que lhe foi deferida a Concessão, uma casa para sua residência habitual, medindo quatorze metros de frente por quarenta ditos de fundos, ou sejam quinhentos e sessenta metros quadrados, situado à Travessa Capitão João Neto, limitando-se à esquerda com o terreno ocupado por Esmeraldo da Silva Guimarães e à direita com terreno ocupado por Mazarino Rodrigues de Castro. Como dentre as cláusulas estabelecidas para a Concessão Provisória bem expressamente ficou firmado nas mesmas a Caducidade da Concessão pelo não cumprimento das cláusulas, entre as quais destacamos: Cláusula 1) — Fica o Concessionário obrigado: A construir dentro de um ano a contar da data da Concessão, habitação ou prédio apropriado para moradia ou aluguel sob modelo de planta aprovada pela Prefeitura. Cláusula IV) — A não alienar, hipotecar, vender ou

transferir o terreno que lhe é concedido provisoriamente à terceira pessoa sob pena de nulidade da concessão e multa de Cr\$ 100,00 a quem lavrar a escritura. Cláusula V) — A reverter para o domínio do Município o terreno concedido provisoriamente sem estrépite algum, desde que o concessionário não edifique ou construa no tempo decorrido de um ano, estipulado no 1.º item, ou deixe de concluir a construção ou edificação no prazo de três anos a contar do início da mesma. Não tendo pois, até o presente momento, o Concessionário edificado o terreno desta demanda, ou instalado ali qualquer habitação para que fosse indenizado da mesma, e como a posse de terreno em apreço pelo quarelado se apresenta de certo modo eivada de precariedade por título caduco, sendo assim injusta portanto essa posse como bem expressa o art. 489 do Código Civil Brasileiro que diz: "Somente é justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária", assim é que, baseado no que dispõe o Código Civil Brasileiro e a Jurisprudência já firmada pelos egrégios Tribunais de Justiça do País em memoráveis Acórdãos, venho perante Vossa Excelência propor uma ação ordinária de Comisso contra o concessionário Romeu de Miranda Nascimento, para o que requiro seja a presente ação julgada procedente e citada o mesmo por edital no DIÁRIO OFICIAL por não residir neste Município e ser incerta a sua residência na Capital do Estado, devendo o referido quarelado responder a presente ação e a contestá-la dentro do prazo da lei, seguindo os demais termos desta até final, sob pena de revelia, devendo V. Excia. então decretado o Comisso do terreno em demanda, fazendo-o reverter ao Patrimônio Municipal. Nestes termos, dando a presente ação o valor de três mil cruzeiros para efeito fiscal, propõe-se ainda a querelante a provar o alegado com os documentos anexos e com o testemunho pessoal do querelado e de sua esposa, devendo os mesmos serem condenados nas mesmas P. Deferimento. Salinópolis, 25 de julho de 1953. P.p. (a) Manoel Fernandes Pinto. Devidamente selado. Em tempo: Recebo as intimações em minha residência à Rua Eurico de Castilhos n. 345, nesta cidade de Salinópolis. (a) Salinópolis, 25/7/53. Manoel Fernandes Pinto". Despachos: Recebido hoje. A. Conclusos. Salinópolis, 10/8/53. (a) Paiva

Melo. Citem-se o réu e sua mulher, por edital, pelo prazo de vinte dias, devendo ser publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas em um dos jornais de Belém, Capital deste Estado. Salinópolis, 18/8/53. (a) Paiva Melo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Salinópolis, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Raimundo Hélio de Paiva Melo. (T-6134-1, 2 e 3/10—Cr\$ 180,00)

### COMARCA DE SALINÓPOLIS Citação

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis, 2.º da Comarca de Capanema, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu Procurador, que afirmou estarem os citandos em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado no lugar do costume, na sede deste Juízo, e publicado uma vez no "Diário Oficial" e duas vezes em outro jornal em Belém, capital deste Estado, cita José Otero Perez, espanhol, casado, industrial, e sua mulher de nome ignorado, para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, no prazo da lei, a petição inicial abaixo resumida, alegando o que se lhes oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei. Petição inicial (resumo): — "Excelentíssimo Doutor Juiz Pretor deste 2.º Termo Judiciário de Salinópolis — Comarca de Capanema: Diz a Prefeitura Municipal de Salinópolis, por seu bastante Procurador judicial infra assinado, que tendo concedido a José Otero Perez, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado, em lugar incerto e não sabido, a Concessão Provisória de um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal contendo dezessete metros pela frente e trinta ditos para os

fundos, ocupando uma área de quinhentos e dez metros quadrados, situado à Rua João Pessoa canto com a Travessa Ruy Barbosa, limitando-se lateralmente à esquerda com a referida travessa Ruy Barbosa e à direita com a casa dos herdeiros de Isaac Júlio dos Santos, Concessão essa feita mediante as condições estipuladas em 5 Itens estabelecendo obrigações para o Concessionário, devidamente aceitas pelo mesmo, que subscreveu sua assinatura no Contrato da Concessão Provisória passado no dia 3 de outubro de 1951 em Talão apropriado da Prefeitura Municipal às fls. 131, conforme se vê da Certidão anexa passada pela Secretaria da mesma. Como dentre as Cláusulas estabelecidas para a Concessão Provisória bem expressamente ficou firmado em algumas delas a Caducidade da Concessão pelo não cumprimento das Cláusulas conforme se vê: — Cláusula 1) — Fica o Concessionário obrigado: — A construir dentro de um ano a contar da data da Concessão, habitação ou prédio apropriado para moradia ou aluguel, sob modelo de planta aprovada pela Prefeitura. Cláusula IV) — A não alienar, hipotecar, vender ou transferir o terreno que lhe é Concedido Provisoriamente à terceira pessoa, sob pena de nulidade da concessão e multa de Cr\$ 100,00 a quem lavrar a escritura. Cláusula V) — A reverter para o domínio do Município o terreno Concedido Provisoriamente sem estrépite algum desde que o concessionário não edifique ou construa no tempo decorrido de um ano estipulado no 1.º item, ou deixe de concluir a construção ou edificação no prazo de três anos a contar do início da mesma. Assim, não tendo pois, até o presente momento o Concessionário edificado a casa a que se propusera no terreno em apreço, e como bem expressa o Código Civil Brasileiro no seu Art. 524 que diz: "A lei assegura ao proprietário o direito de usar e dispor de seus bens, e de reavê-los de quem quer que injustamente os possua, baseado no que dispõe o Código Civil Brasileiro e a Jurisprudência já firmada dos Egrégios Tribunais de Justiça do País requer, digo venho perante V. Excia. propor uma Ação ordinária de Comisso contra o Concessionário José Otero Perez e sua mulher cujo nome se ignora, para o que requiro seja a presente Ação julgada procedente, e citados o Concessionário acima referido e sua esposa para, dentro do prazo da lei oferecerem contestação, seguindo os demais termos desta até final sentença sob pena de revelia, devendo os mesmos serem citados por edital no "Diário Oficial" do Estado, em virtude de residirem na





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia:

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 933

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da trigésima quinta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Carlos Menezes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sílvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luardo, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sílvio Meira, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretário pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Delegado de Polícia da Vigia comunicando haver assumido aquelas funções no dia dezesesseis do corrente; telegrama do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, enviando congratulações pelo transcurso do aniversário da promulgação da Constituição da República; ofício do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, comunicando que aquele Legislativo aprovou a solicitação contida há circular número sete desta Casa; aviso do Senhor Ministro da Guerra agradecendo as felicitações enviadas por motivo do transcurso do "Dia do Soldado"; petição de Pedro Paulo da Conceição Favacho, ex-soldado da Polícia Militar deste Estado solicitando uma pensão de trezentos cruzeiros, carta do Senhor Secretário da Presidência da Republico enviada cópia da

informação prestada pelo Departamento de Assistência aos servidores Públicos, com referência a solicitação feita por esta Casa ao Senhor Presidente da República; telegrama do Senhor Deputado federal Lucio Bittencourt, Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Federal, comunicando haver sido aprovado, naquela Comissão, o projeto de lei referente a Universidade do Pará, e que o mesmo se encontra atualmente na Comissão de Educação; e ofício do Senhor Secretário de Saúde Pública remetendo o laudo médico de Leonor de Sá e Souza Neiva, funcionária da Secretaria desta Assembléia, para efeito de prorrogação de licença. O único orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Sílvio Meira, que apresentou, com justificativa, um requerimento solicitando informações ao Poder Executivo, sobre o pagamento do auxílio especial do Estado, no valor de trinta mil cruzeiros à Prefeitura Municipal de Ananindeua, para as obras de instalação de um serviço de iluminação elétrica na Vila de Benevides. Encaminhando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado Pereira Brasil, com justificativa, apresentou um projeto de lei autorizando o Poder Executivo a conceder a pensão mensal de um mil cruzeiros à Senhora Ibrantina da Cunha Strympl, viúva de Alois Strympl, ex-assistente de zoologia do Museu "Emílio Goeldi". Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, solicitando seja telegrafado à Presidência da Câmara Federal e aos líderes dos partidos políticos; manifestando o desejo de ver rejeitado integralmente o projeto de lei número mil duzentos e sessenta e sete, o Senhor Deputado Sílvio Braga pediu adiamento por vinte e quatro horas da discussão da matéria, em virtude de se encontrar ausente de Plenário o seu autor, o que foi aprovado. Em seguida, foi aprovado em discussão única

o processo referente ao ofício do Senhor Governador do Estado enviando cópias do termo aditivo do acórdão, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, e o Estado do Pará, para intencificação da Profilaxia da Lepra. Anunciada a continuação da primeira discussão do projeto de lei concedendo auxílio à Prelazia de Santarém, o Senhor Deputado Pereira Brasil continuou o seu discurso interrompido na reunião anterior, fazendo considerações em torno do projeto, para finalizar declarando-se favorável ao mesmo. Ainda sobre a matéria, falaram os Senhores Deputados João Camargo, e Wilson Amanajás. Submetido a votação o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça foi o mesmo aprovado, sendo rejeitado o parecer contrário da Comissão de Finanças. O Senhor Deputado Lobão da Silveira, justificando o seu voto favorável, embora com restrições, declarou que na segunda discussão da matéria, apresentaria uma emenda ao artigo primeiro do referido projeto de lei. Foram ainda aprovados em primeira discussão o projeto de lei que cria um Quadro Único do Funcionalismo do Estado, cargos do magistério primário; e o que abre o crédito especial em favor de Odete de Jesus Costa. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei autorizando o doação de um terreno à Caixa Beneficente dos Servidores da Imprensa Oficial do Estado do Pará, manifestaram-se contrários ao mesmo os Senhores Deputados Lobão da Silveira e Sílvio Meira. Submetido a votação o substitutivo da Comissão de Justiça, foi o mesmo rejeitado, sendo também rejeitado o projeto. Em primeira discussão, foram aprovados os pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, ao projeto de lei que concede auxílio especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, para aquisição de ambulâncias para transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento. Por solicitação do Senhor Deputado Augusto Corrêa foi sustada a votação do projeto de lei que dispõe sobre a aquisição gratuita ou por compra de terras do Estado, sendo o processo mandado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que fosse dado parecer no prazo de cinco dias. Contra essa medida, manifestou-se o Senhor Deputado Sílvio Meira, sendo defendida pelo Senhor Deputado Lobão da Silveira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezesesseis horas e trinta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,

em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.

(aa.) Abel Martins e Silva, Presidente — Augusto Pereira Corrêa e Elísio Pessoa de Carvalho.

Ata da trigésima sexta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sílvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luardo, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sílvio Meira, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretário pelos Senhores Deputados Carlos Menezes, Elísio Pessoa de Carvalho, e depois Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Prefeito municipal de Breves comunicando que em virtude da cassação do mandato do Prefeito eleito na qualidade de Presidente da Câmara Municipal assumiu aquelas funções; ofícios do Senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que os projetos quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e oito, passaram a fazer parte da legislação do Estado com os números seiscentos e quarenta e um, seiscentos e quarenta e dois, seiscentos e quarenta e três, seiscentos e quarenta e quatro e seiscentos e quarenta e cinco; e memorial de Paulo Paiva Cavalcante e outros, apresentando razões contra o proposto levantado pelos vigienses sobre a criação do município de Santo Antônio do Tauá. O único orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Acindino Campos, que apresentou um requerimento, sobre a inclusão no orçamento da União, para o próximo exercício financeiro, da verba de duzentos mil cruzeiros, como auxílio à construção da sede social da Sociedade Operária Beneficente S. José. Para esse requerimento, o autor solicitou urgência. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado Carlos Menezes apresentou, com justificativa, um projeto de lei concedendo auxílio especial à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, com sede nesta Capital. A seguir, foi aprovado, a urgên-

capital do Estado em lugar incerto e não sabido. Nestes termos dando à presente Ação o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeito fiscal, propõe-se ainda a querelante a provar o alegado com os documentos anexos e com os testemunhos pessoais do querelado e de sua esposa, sendo no final decretado o Comisso do terreno acima referido, revertendo o mesmo para o domínio do Município, devendo o Concessionário e sua esposa serem condenados às respectivas custas de acórdão com a lei. P. Deferimento. Salinópolis, 10 de agosto de 1953. P. p. (a) Manoel Fernandes Pinto. Devidamente selada. Em tempo: Recebo as intimações em minha residência à Rua Eurico de Castilhos, 345, nesta cidade. Salinópolis, 10 de agosto de 1953.

(a) Manoel Fernandes Pinto". Despachos: A. Conclusos. Salinópolis, 10/8/53. (a) Paiva Melo. Citem-se o réu e sua mulher, por edital, pelo prazo de vinte dias, devendo ser publicado uma vez no "Diário Oficial" e duas em um dos jornais de Belém, capital deste Estado. Salinópolis, 13/8/53. (a) Paiva Melo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Salinópolis, aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, escrevi, o subscrevi. — Raymundo Nélio de Paiva Melo.

(T. 6132 - 1, 2 e 3/10 - Cr\$ 180,00)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 170

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.919 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre desconto e dispensa de impostos municipais.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a cobrar aos contribuintes em atraso até o exercício de 1952, os impostos Predial e Territorial com des-

conto de 25%, no total da dívida.

Art. 2.º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a cobrar sem multa o imposto de Indústria e Profissão referente a qualquer exercício.

Art. 3.º Os favores desta lei vigorarão pelo prazo de 15 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 22 de setembro de 1953.

Dr. Raymundo G. Magno  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.909 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Haroldo Valdez de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a Haroldo Valdez de Araújo, o aforamento de um terreno nos Covões de São Braz, lote n. 70, confinando à direita com o de n. 69 e à esquerda e fundos com travessas do loteamento com a forma triangular, e as seguintes medições, 17m,50 por um lado e 12m por outro na linha oposta 20m, com a área de 105m,2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.910 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1953

Denomina Dr. Mário Chermont uma escola Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Dr. Mário Chermont uma Escola Municipal a ser criada no bairro da Pedreira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.911 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Maria Luiza Vela Alves.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Maria Luiza Vela Alves um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, Avenida Júlio Cesar, Tenente Cel. José do Ó, ladeira Faneca e Travessa Pam-

polha, distando 123m,80, aproximadamente: medindo de frente 5 metros e dez por 115m de fundos ou seja uma área de 586m2,50. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com Diva Proença, pelo lado esquerdo com José Maria Baena e outros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.912 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal a Orlando da Costa Tavares Videira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Orlando da Costa Tavares Videira, na forma da Lei n. 1.195, de 16 de junho de 1951, um terreno do Patrimônio, situado na quadra: Ilha de Caratateua, (Vila do Outeiro) com frente a Baía de Santo Antonio, com as dimensões de frente trinta metros por trezentos e cinquenta de fundos, ou seja uma área de dez mil e quinhentos metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.913 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno na Vila de Icoaraci a Expedito de Melo Vale, para fins Agrícolas.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a Expedito de Melo Vale, o aforamento do terreno, na Vila de Icoaraci, para fins agrícolas, situado na quadra: Ruas Coronel Sarmento, frente, e Santa Isabel na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas dos Andradas, onde faz ângulo, e Soledade. Limita-se à direita com a referida travessa e à esquerda com terreno de quem de direito. Mede cem

metros de frente por cento e oitenta de fundos, com a área de dezoito mil metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.914 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Hermogenes da Cunha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a Antonio Hermogenes da Cunha, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Estrada Artur Bernardes, com projeção de fundos para a Rua de Belém, no perímetro entre as Travessas Coronel Luiz Bentes de onde dista 42m,30 e Passagem Padre Julião, limita-se à direita o imóvel n. 19 e à esquerda o de n. 25, medindo de frente sete metros e cinco centímetros e de fundos trinta e oito metros e noventa centímetros com a área de duzentos e sessenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.915 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a David de Almeida Santos que também assina David Duarte de Almeida Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido, ao Sr. David de Almeida Santos que também se assina David Duarte de Almeida Santos, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Primeira de Queluz, frente e Nina Ribeiro; Avenidas Ceará e Cipriano Santos de onde dista 15 metros. Limita-se à direita com o imóvel n. 63 e à esquerda com o sem número. Mede quatro metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por trinta e três metros e cinquenta centímetros de fundos, com a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e dois centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.916 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1953

Dispensa do Imposto Predial diversos prédios para demolição e alargamento da Avenida Cipriano Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam dispensados do Imposto Predial em atraso, até o ano corrente, os prédios 69, 71, 73, 75 e 77 sitos à 1.ª Travessa de Queluz, que se encontram no

melo da Avenida Cipriano Santos.

Art. 2.º O proprietário dos prédios referidos fica obrigado, para se beneficiar com o favor desta lei, a demolir os para o alargamento da Avenida Cipriano Santos, sem onus para o Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.533

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o sr. Candido Vasconcelos de França Messias, do cargo, em comissão, de Subprefeito, padrão R, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 29 de setembro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa  
Secretário Geral

DECRETO N. 5.534

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. e

considerando que o sr. Everaldo Pamplona, ex-diarista do Departamento de Limpeza Pública, até o mês de agosto do ano passado, quando foi afastado do serviço, por incapacidade física, contava o tempo de sete anos de serviço prestado ininterruptamente a esta Municipalidade, estando assim amparado pelo art. 120, da Constituição Política do Estado do Pará,

considerando que o aludido senhor, tendo sido submetido a inspeção de saúde, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço, sendo portador de moléstia considerada profissional, conforme laudo médico n. 302, de 29-7-1952, do Serviço de Assistência Médico-Social e

considerando finalmente o que requereu o referido senhor em petição n. 7233-53, Ref. C-20, de 15/9/1953.

DECRETA:

Artigo único. Fica aposentado, nos termos do art. 191, item I, § 3.º, da Constituição Federal vigente, a partir de 1/9/1953, o sr. Everaldo Pamplona, ex-diarista do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais de hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.450,00) mensais, ou sejam, dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00) anuais, já incluído o aumento de cem cruzeiros, concedido pela Lei n. 1.631, de 25/9/1952.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal



cia solicitada pelo Senhor Deputado Acidino Campos, para o requerimento que apresentara na Hora do Expediente. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, sobre o projeto de lei número mil duzentos e sessenta e sete, que prevê a pluralidade de organizações sindicais e cria normas, o Senhor Deputado Silvio Braga pediu adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, em virtude de se encontrar ausente de plenário o seu autor, o que foi aprovado. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi iniciada a segunda discussão do projeto de lei que concede auxílio à Prefeitura de Santarém, tendo o Senhor Deputado Lobão da Silveira apresentado uma emenda ao artigo primeiro do referido projeto. Submetida à matéria a votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Senhor Deputado Lobão da Silveira. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que cria no Quadro Único do Funcionalismo do Estado cargos do magistério primário e dá outras providências, o Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, apresentou uma emenda ao artigo primeiro do referido projeto de lei, o qual submetido à votação, foi aprovado, assim como a citada emenda. Em seguida, foram aprovados em segunda discussão os seguintes projetos de lei: o que abre o crédito especial em favor de Odete de Jesus Costa, e o que abre o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros para aquisição de ambulâncias para transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei dispondo sobre a concessão de percentagem de um por cento da renda da Imprensa Oficial em favor da Caixa Beneficente dos Servidores da mesma, foi o mesmo combatido pelo Senhor Deputado Lobão da Silveira, que finalizou por apresentar uma emenda ao artigo primeiro do referido projeto, o qual submetido à votação, foi rejeitado. Os Senhores Deputados Imbiriba da Rocha, Clóvis Ferro Costa e Rui Barata solicitaram que constasse da ata dos trabalhos os seus votos favoráveis ao citado projeto de lei. Depois da manifestação favorável do Senhor Deputado Lobão da Silveira, foi aprovado em segunda discussão o projeto de lei abrindo o crédito especial de nove mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros em favor da firma Laboratório Silva Araújo Rousset Sociedade Anônima. Foi ainda aprovado em segunda discussão, o projeto de lei que abre crédito especial em favor de Isabel Estevam dos Santos Guimarães. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que concede auxílio de cinquenta mil cruzeiros para as obras da ponte e trapiche do porto de Juruti, o Senhor Deputado Lobão da Silveira apresentou uma emenda ao artigo primeiro do citado projeto. Submetida à votação o artigo primeiro, ressalvando a emenda, foi o mesmo aprovado. Em seguida, foi rejeitada a emenda apresentada pelo Senhor Deputado Lobão da Silveira. Após, foi anunciada a discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei que abre crédito especial em favor de Mariana Muniz de Souza, tendo usado da palavra os Senhores Deputados Silvio Braga, José Maria Chaves e João Menezes. Submetido à votação o citado parecer da Comissão de Finanças ao mesmo projeto, usaram da palavra os Senhores Deputados Clóvis Ferro Costa e José Maria Chaves. Esgotada a hora regimental, ficou a votação do parecer adiada para a sessão imediata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos marcando outra para a próxima segunda-feira, dia vinte e oito do corrente, à horas regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo

Senhor Presidente e demais membros da Mesa, Sala das Sessões, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.

(aa) Abel Martins e Silva, Presidente — Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da trigésima sétima sessão extraordinária da Assembleia, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e oito de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Wilson Amanajás, Acidino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Camargo, Litoro Luxardo, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Floriano Pinto Gonçalves e outros comunicando a cassação do mandato do Sr. Bernardo Sousa Filho, Prefeito Municipal de Breves; telegrama do Sr. Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda, acusando o recebimento do telegrama desta Assembleia, sobre a prorrogação do prazo fixado para licenciamento de exportação da castanha do Pará, com casca, e informando que o Conselho da Superintendência da Moeda e do crédito resolveu prorrogar para trinta e um de dezembro próximo, de acordo com a instrução número cinquenta e três, o referido prazo; ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre acusando e agradecendo o recebimento da Circular número oito, desta Assembleia; e ofício do Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, restituindo, devidamente informado, o processo número duzentos e vinte e seis, desta Assembleia. O primeiro orador da hora do expediente foi o Sr. Deputado Silvio Meira, que pediu autorização do Sr. Pedro Carneiro, concedendo terras no Tocantins, para exploração de castanhas. Declinou que a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações à Secretaria de Obras, Terras, e Viação, através do Poder Executivo, até o presente momento nenhuma resposta obteve. Desse modo, tratando-se de assunto de interesse público, fazia um apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de que tome providências junto à Secretaria de Obras, para que esta Assembleia não fique sem resposta do que foi solicitado aquela repartição. Finalizando acrescentou que, caso a Secretaria de Obras não respondesse a solicitação dentro do prazo de uma semana, solicitaria a presença nesta Assembleia do Sr. Secretário de Obras, a fim de prestar pessoalmente esclarecimentos. O Sr. Deputado Wilson Amanajás, também pediu providências no sentido de que a Secretaria de Educação seja compelida a responder ao requerimento de informação de sua autoria, sobre as atividades do Conselho Educacional no ano de mil novecentos e cinquenta e dois. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, sobre o projeto de lei federal número mil duzentos e setenta e sete, que prevê a pluralidade de organizações sindicais. O Sr. Deputado Lobão da Silveira declarou que a cópia do referido projeto ainda não havia sido anexada ao

requerimento, conforme ficara liberado pelo plenário. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha disse que, efetivamente o Sr. Deputado Rui Barata havia se comprometido em fornecer cópia do citado projeto de lei, não o tendo feito até o presente momento. Assim sendo, pedia que o requerimento fosse retirado da pauta dos trabalhos, até que fosse fornecida a referida cópia do projeto mil duzentos e sessenta e sete, no que foi atendido pela Presidência. Na segunda parte da Ordem do Dia, damento do projeto de lei de autoria anunciada a continuação da discussão do parecer da Comissão de Finanças ao processo de que é parte interessada a Senhora Mariana Muniz de Souza, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves continuado com a palavra, passando a defender o parecer ora em discussão, e combatendo o parecer aprovado da Comissão de Constituição e Justiça, o qual foi defendido pelo Sr. Deputado Lobão da Silveira. Submetido a votação o parecer da Comissão de Finanças, que opina no sentido de ser concedida a referida senhora uma pensão mensal de quinhentos cruzeiros, foi o mesmo aprovado. Depois de varias questões de ordem levantadas pelos Senhores Deputados José Maria Chaves e Lobão da Silveira, sobre qual dos pareceres merecia preferência, a Presidência deliberou que sendo aprovado o da comissão de Finanças, ficava prejudicado o da Comissão de Constituição e Justiça. Em seguida, foram aprovados em terceira discussão, os seguintes projetos de lei: o que cria no Quadro Único do Funcionalismo do Estado, cargo do magistério primário e dá outras providências o que abre o crédito especial em favor de Odete de Jesus Costa; o que abre o crédito especial para aquisição de ambulâncias para transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento; o que abre

crédito especial em favor da firma Laboratório Silva Araújo Rousset Sociedade Anônima, o que abre crédito especial em favor de Isabel Estevam dos Santos; o que concede um auxílio de cinquenta mil cruzeiros para as obras da ponte e trapiche do porto de Juruti; o que abre crédito especial em favor da firma Marques Pinto; o que abre crédito especial em favor de José Gurjão Praxedes. Em primeira discussão foram aprovados os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, do projeto de lei que concede uma pensão à viúva de Manuel Amaral, e ao projeto de lei que autoriza a conclusão das obras da Escola Rural de Condeixa, no Município de Soure, e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Pedro da Marambaia". Anunciada a discussão do projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, o senhor deputado Silvio Meira solicitou dispensa da leitura do parecer, no que foi atendido. Entretanto, o parecer não chegou a ser votado, em virtude de ter esgotado a hora regimental. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Abel Martins colocou em pauta para a sessão imediata os processos números duzentos e seis, duzentos e setenta e quatro, duzentos e oito, duzentos e dezesseis, cento e noventa e cinco e vinte e oito, encerrando a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Rosa Pereira.

## ANUNCIOS

Resumo dos Estatutos do: "Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará", aprovados em sessão de Assembleia Geral de Denominação — Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará. Data da fundação — 9 de maio de 1952.

Fins — o Diretório tem por objeto: a) pugnar pelo bem estar da classe, defendendo seus legítimos interesses e aspirações; b) remover movimentos que visem a defesa dos direitos de quaisquer membros do corpo discente da F. C. E. C. A. P., sempre quando esses mesmos direitos forem desrespeitados; c) cooperar eficazmente com os corpos docente e administrativo da Faculdade; d) estabelecer relações com os órgãos representativos dos corpos discentes de outras Escolas de Ensino Superior, assim, também, com os órgãos centrais que congregam os Universitários do Estado do Pará e do Brasil; e) trabalhar inteligentemente para que reine a ordem e a harmonia no seio da classe acadêmica da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará; f) zelar pelo patrimônio do Diretório e da Faculdade, e intensificar o amor ao estudo das ciências econômicas, contábeis e atuariais. Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração — Tempo indeterminado. Administração e representação — Presidente do Diretório — Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os membros do Diretório respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do mesmo.

Diretório — Presidente: Francisco Canindé Castelo de Souza, brasileiro, casado, universitário, residente nesta cidade, à Av. S.

Jerônimo n. 66; Vice-dito: Raul da Silva Ventura, brasileiro, solteiro, universitário; 1.º Secretário: José Orlando Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, universitário; 2.º dito: Manoel Mendes Tavares, português, solteiro, universitário; 1.º Tesoureiro: Alípio Sebastião Martins, brasileiro, solteiro, universitário; 2.º dito: Zelina de Jesus Irvénia, brasileira, solteira, universitária; orador: Pedro José Martin de Melo, solteiro, universitário; Bibliotecária: Zuleide Rodrigues Coutinho, brasileira, solteira, universitária; Consultores: Ernande Anglândia, brasileiro, solteiro, universitário; Helió Raimundo Smith da Silva, brasileiro, solteiro, universitário; Vicente de Paula Damasceno da Costa, brasileiro, solteiro, universitário; Joaquim Antunes, brasileiro, solteiro, universitário.

Belém, 16 de maio de 1952. — (a) Francisco Canindé Castelo de Souza, presidente. (T. 6142 — 1.010 — Cr\$ 200,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA Chamada de funcionário.

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Iêda Alves, atendente, classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Belém, 14 de setembro de 1953.

— Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública. (G. Dias 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 20/10/1953).



DECRETO N. 5.535

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.909, de 21 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Haroldo Valdez de Araújo, o aforamento de um terreno nos Covões de São Braz, lote n. 70, confinando à direita com o de n. 69 e à esquerda e fundos com travessas do loteamento com a forma triangular, e as seguintes medições, 17m,50 por um lado e 12m por outro na linha oposta 20m, com a área de 105m,2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.536

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.911, de 18 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Maria Luiza Vela Alves um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, Avenida Júlio Cesar, Tenente Cel. José do Ó, ladeira Paraca e Travessa Pampolha, distando 123m,80, aproximadamente: medindo de frente 5 metros e dez por 115m de fundos ou seja uma área de 586m,2,50. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com Diva Proença, pelo lado esquerdo com José Maria Baena e outros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.537

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.912, de 17 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Orlando da Costa Tavares Videira, na forma da Lei n. 1.195, de 16 de junho de 1951, um terreno do Patrimônio, situado na quadra: Ilha de Caratateua, (Vila do Outeiro) com frente a Baía de Santo Antonio, com as dimensões de frente trinta metros por trezentos e cinquenta de fundos, ou seja uma área de dez mil e quinhentos metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.538

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.913, de 17 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Expedito de Melo Vale, o aforamento do terreno, na Vila de Icoaraci, para fins agrícolas, situado na quadra: Ruas Coronel Sarmento, frente, e Santa Izabel na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas dos Andradas, onde faz ângulo, e Soledade. Limita-se à direita com a referida travessa e à esquerda com terreno de quem de direito. Mede cem metros de frente por cento e oitenta de fundos, com a área de dezoto mil metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.539

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.914, de 17 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Antonio Hermogenes da Cunha, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Estrada Artur Bernardes, com projeção de fundos para a Rua de Belém, no perímetro entre as Travessas Coronel Luiz Bentes de onde dista 42m,30 e Passagem Padre Julião, limita-se à direita o imóvel n. 19 e à esquerda o de n. 25, medindo de frente sete metros e cinco centímetros e de fundos trinta e oito metros e noventa centímetros com a área de duzentos e sessenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.540

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.915, de 18 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, ao Sr. David de Almeida Santos, que também se assina David Duarte de Almeida Santos, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Primeira de Queluz, frente e Nina Ribeiro; Avenidas Ceará e Cipriano Santos de onde dista 15 metros. Limita-se à direita com o imóvel n. 63 e à esquerda com o sem número. Mede quatro metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por trinta e três metros e cinquenta centímetros de fundos, com a área de cento e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e dois centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.541

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.916, de 21 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam dispensados do Imposto Predial em atraso, até o ano corrente, os prédios 69, 71, 73, 75 e 77 sítos a 1.ª Travessa de Queluz, que se encontram no meio da Avenida Cipriano Santos.

Art. 2.º O proprietário dos prédios referidos fica obrigado, para se beneficiar com o favor desta lei, a demolir os para o alargamento da Avenida Cipriano Santos, sem onus para o Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.542

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 5.542 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada Dr. Mário Chermont uma Escola Municipal a ser criada no bairro da Pedreira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 528

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. José Alencar Leal, ocupante efetivo do cargo isolado de Tesoureiro, padrão M, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, para responder pelo cargo,

em comissão, de Subprefeito, padrão F, lotado na aludida Subprefeitura, com todas as vantagens do cargo, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.749  
Proc. 1.479-53

Não pertencendo o eleitor à Seção, mas apresentando seu título em devida forma, o voto ser-lhe-á tomado sempre em separado, a qualquer hora em que compareça e exiba a Mesa Receptora a respectiva senha.

Vistos, etc.

O Partido Social Progressista, por seu procurador geral Dr. Achilles Lima, formula a seguinte consulta a este Tribunal:

a) Determinando, como determinam, as Instruções para as Eleições de 27 de setembro, que os eleitores somente podem votar nas seções em que se encontram inscritos, deve tal determinação ser rigorosamente cumprida ou poderão os eleitores, a exemplo do que em outros pleitos eleitorais se tem verificado, votar em seção diversa da determinada?

b) Caso positivo, em que casos e sob que cautelas poderão tais eleitores exercer seu direito de voto?

c) Caso positivo, poderão tais eleitores votar a qualquer hora,

ou deverão aguardar hora determinada, p. ex., o encerramento legal da votação?

Isto posto, e adotando o parecer de fls. 3 e v. do Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente respondê-la nos seguintes termos: Em regra, o eleitor deverá votar na seção em que estiver lotado. Entretanto, não será impedido de exercer o direito de voto o eleitor que se apresentar com o seu título em qualquer seção da zona eleitoral de seu domicílio. Não pertencendo o eleitor à seção, mas apresentando seu título em devida forma, o voto ser-lhe-á tomado sempre em separado, a qualquer hora em que compareça e exiba a Mesa Receptora a competente senha.

Registe-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Eleitoral do Pará, em 25 de setembro de 1953.

(aa.) Curcino Silva, P. — Maurício Corcovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouveia de Andrade — Virgilio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otavio Melo, Proc. Reg.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL BELÉM

Aforamentos de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Abelardo de Moraes Leão, brasileiro, casado, residente nesta cidade à rua São Silvestre n. 652, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, fundos para o Guamá, Tupinambás e Apinagés onde faz ângulo; medindo de frente 10m,30 por 25m,15 de fundos ou seja uma área de 2952m,05. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com a rua Apinagés e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 443.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, anexando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de setembro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral. (T. — 6043 — 12, 229 e 210 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

tificada D. Oscarina Pureza dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3.ª antrancia Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autueio o presente edital extralimbo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Vista: — Belém, 9 de setembro de 1953.

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/9; 1 e 2/10/53)